



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, CNPJ nº 76.002.658/0001-02, com sede à Av Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, doravante denominado **CEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, brasileiro, veterinário, portador do documento de identidade sob o nº 7.694.521-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028.572.059-70, residente e domiciliado à av. Miguel Komarchewski, nº 1358, casa – centro – CEP: 83.870-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE – APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada à Rua Gaspar de Moraes, s/nº, Centro da cidade de Campo do Tenente, estado do Paraná, CEP 83870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.739.442/0001-70, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **ROZA GAVLAK PRZBIECIEN**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Galdino Arruda, nº 29 – Centro – CEP: 83.870-000 –, portadora do documento de identidade sob o nº 4.512.992-1 SESP-PR e CPF nº 809.249.649-87, tem entre si justo e acertado o uso pelo segundo do bem imóvel pertencente ao primeiro nos termos abaixo especificados:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de cessão de uso de bem público de forma gratuita do imóvel sito à Rua Gaspar de Moraes, s/nº, centro, CEP 83870-000, com inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Paraná sob a matrícula nº 06453, livro nº 2, ficha 01, de propriedade do CEDENTE, na cidade de Campo do Tenente, estado do Paraná, com área total de 17.222,76 m², bem como edificações constantes no mesmo, sendo para utilização exclusiva por parte da CESSIONÁRIA, visando prestar serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, assim como promover sua integração à vida comunitária e social, realizar atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 1 de janeiro de 2032, podendo ser renovado nos termos em que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 715, de 18 de julho de 2011.

3. DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O CEDENTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente Termo e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie a CESSIONÁRIA,



e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese do Município de Campo do Tenente necessitar do imóvel total ou parcial, objeto do presente termo, quando então a CESSIONÁRIA, terá 60 (sessenta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação por escrito do município, para efetuar a entrega.

- 3.2. Na necessidade de utilização parcial do imóvel objeto deste termo pelo CEDENTE e em comum acordo com a CESSIONÁRIA, um aditamento deverá ser firmado entre as partes com as devidas alterações;
- 3.3. Qualquer alteração não descrita anteriormente ocorrerá mediante concordância prévia entre as partes mediante aditamento;

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CESSIONÁRIA

- 4.1.1. Zelar pela conservação do bem imóvel assim como suas edificações, assumindo as despesas decorrentes da manutenção, e defendendo-o de qualquer turbação, esbulho ou ameaça;
- 4.1.2. Assumir com exclusividade quaisquer responsabilidades para com as verbas, multas, indenizações e encargos trabalhistas, administrativos e quaisquer outras e de qualquer natureza que advenham da prestação de serviços ou da mera utilização do bem, isentando o CEDENTE de toda e qualquer responsabilidade inclusive de reparação civil por danos a terceiros;
- 4.1.3. Em hipótese alguma poderá transacionar o bem, objeto deste Termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc, exceto se houver anuência prévia e expressa por escrito do CEDENTE;
- 4.1.4. Utilizar o bem imóvel cedido exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pela mesma, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- 4.1.5. Permitir livre acesso a fim de inspeção do bem cedido, por responsável pré-determinado pelo CEDENTE;
- 4.1.6. Restituir o bem imóvel quando da rescisão, cancelamento ou término do Termo de Cessão de Uso;
- 4.1.7. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel ou equivalentes;
- 4.1.8. As despesas relacionadas a manutenção do imóvel cedido, serão de responsabilidade exclusivamente da CESSIONÁRIA;
- 4.1.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da CESSIONÁRIA, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CEDENTE;
- 4.1.10. Regularizar o imóvel cedido, obtendo alvará do corpo de bombeiros, bem como a regularização cadastral da OSC na Receita Federal, Estadual e Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo;

4.2. DO CEDENTE



4.2.1. Ceder o imóvel descrito acima e suas instalações atualmente edificadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente – APAE, pelo período de vigência deste termo, ressalvado as hipóteses dispostas na cláusula terceira;

4.2.2. Inspecionar o local sempre que necessário, afim de confirmar o fiel cumprimento das cláusulas deste termo;

4.3. DO REGIME

4.3.1. O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Municipal nº 715, de 18 de julho de 2011;

4.4. DO FORO

4.4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.4.2. As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Campo do Tenente, 27 de setembro de 2022.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C:11739442000170
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C:11739442000170
Dados: 2022.09.30 16:15:41 -03'00'

ROZA GAVLAK PRZBIECIEN

Presidente APAE

Testemunhas:

TARCISIO CARLOS PEREIRA:03340646945
Assinado de forma digital por TARCISIO CARLOS PEREIRA:03340646945
Dados: 2022.10.05 11:22:19 -03'00'

Tarcísio Carlos Pereira

CPF 033.406.469-45

Claudete Xavier Kaiss

CPF 032.558.639-02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

OBJETO: Constitui objeto deste termo de cessão de uso de bem público de forma gratuita do imóvel sito à Rua Gaspar de Moraes, s/nº, centro, CEP 83870-000, com inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Paraná sob a matrícula nº 06453, livro nº 2, ficha 01, de propriedade do CEDENTE, na cidade de Campo do Tenente, estado do Paraná, com área total de 17.222,76 m², bem como edificações constantes no mesmo, sendo para utilização exclusiva por parte da CESSIONÁRIA, visando prestar serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, assim como promover sua integração à vida comunitária e social, realizar atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 1 de janeiro de 2032, podendo ser renovado nos termos em que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 715, de 18 de julho de 2011.

REGIME: O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Municipal nº 715, de 18 de julho de 2011.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CNPJ nº 76.002.658/0001-02, com sede à Av Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, brasileiro, veterinário, portador do documento de identidade sob o nº 7.***.***-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-70.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE – APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à Rua Gaspar de Moraes, s/nº, Centro da cidade de Campo do Tenente, estado do Paraná, CEP 83870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.739.442/0001-70, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. ROZA GAVLAK PRZBIECIEN, brasileira, residente e domiciliada à Rua Galdino Arruda, nº 29 – Centro – CEP: 83.870-000 –, portadora do documento de identidade sob o nº 4.***.***-1 SESP-PR e CPF nº 8**.***.***-87.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E999E51D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 715/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER OS DIREITOS DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE (PR).

(Origem do Projeto de Lei nº 020/2011).

CELSO WENSKI, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber à população do município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida cessão de uso à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Campo do Tenente (PR), CNPJ Nº 11.739.442/0001-70, do imóvel localizado no perímetro urbano daquele município, de propriedade do município, localizado à Rua Gaspar de Moraes, s/n, sede da Escola Municipal João Paulo II, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, cedido para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Campo do Tenente (PR), será utilizado para a escola da APAE, tendo esta cessão de uso início a partir de 1º de janeiro de 2012, com duração de 10 (dez) anos prorrogáveis por períodos iguais, mediante consenso entre as partes, não podendo ser utilizado para outras finalidades, sob pena de tornar-se automaticamente sem efeito, ficando, ainda, a APAE, responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas necessárias ao fiel cumprimento do termo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Campo do Tenente, PR, 18 de julho de 2011.

CELSO WENSKI
Prefeito Municipal

DEIDI KOMARCHEUSKI
Diretor de Administração

Dê-se Ciência.